ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.474 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

OLIMPIO TORMEN, Vice Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 227,12 m2, pertencente ao patrimôn o do Município, lote nº 14 da Quadra nº 209 da rua José do Patrocinio, ao sr. LUIZ GOMES DE RAMOS, para construção de sua residência, com as seguintes confronta - ções: ao NORTE, com o lote nº 15, com 20,00 m; ao SUL com o lote nº 13, com 19,50 m; a LESTE com o lote nº 11, com 11,50 m e a OESTE com a rua José do Patrocinio, com 11,50 m.

Artigo 2º - A área objeto do artigo 1º é vendida para pagamento em três parcelas, a CR$ 2,00 o m2.

Artigo 3º - O imovel destina-se especificamente a construção de sua casa própria , não podendo se lhes dar outra destinação, sob pena de reverter ao patri mônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

§ Único - Transcorrido o prazo de 10 anos, contados da data das escrituras, mediante a averbação no Cartório competente, cessarão os efeitos deste artigo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 27 de Novembro de 1975.

OLIMPIO TORMEN
Vice Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração
JEDER CARRARO
Secretário